



# CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA ENERGÉTICA

## 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

10/02/2021





## Pauta

### 3) Matéria para Apresentação:

- Relatório do Grupo de Trabalho sobre a Segurança dos Ativos de Petróleo e Gás nas Águas Jurisdicionais Brasileiras – AJB; e
- Atualização da Estruturação da Licitação dos Volumes Excedentes ao Contrato de Cessão Onerosa.

**Assessoria Especial de  
Acompanhamento de Políticas,  
Estratégias e Desempenho  
Setoriais**

**Secretaria-Executiva**



# Pauta

<p><b>4) Assuntos Gerais</b></p> <p><b>I - Aprovação da Memória da 39ª Reunião Ordinária, realizada em 09/12/2020.</b></p> <p><b>II - Acórdãos do Tribunal de Contas da União.</b></p> <p><b>a) Acórdão nº 3153/2020 – TCU-Plenário</b></p> <p><b>b) Acórdão nº 4529/2020 – TCU-Plenário</b></p> <p><b>c) Acórdão nº 98/2021 – TCU-Plenário</b></p> <p><b>III - Relatório Trimestral - Comitê de Monitoramento da Abertura do Mercado de Gás Natural - 4º Trimestre de 2020.</b></p>	<p><b>Secretário-Executivo do CNPE</b></p>
<p><b>Encaminhamentos</b></p>	<p><b>Secretário-Executivo do CNPE</b></p>
<p><b>Considerações Finais</b></p>	<p><b>Presidente do CNPE</b></p>



# Abertura

# Boas vindas

# Presidente do CNPE

# Ministro de Estado de Minas e Energia



## Pauta

<b>1) Resolução CNPE que institui Grupo de Trabalho - GT para estabelecer diretrizes sobre segurança cibernética no Setor Elétrico que abordem aspectos relativos à prevenção, tratamento, resposta a incidentes e resiliência sistêmica.</b>	<b>Secretaria de Energia Elétrica</b>
<b>Resolução</b>	<b>Secretário-Executivo do CNPE</b>
<b>Contribuições / Aprovação</b>	<b>CNPE</b>



# APRESENTAÇÃO

## Grupo de Trabalho Segurança Cibernética no Setor Elétrico

Rodrigo Limp Nascimento



## Ataques cibernéticos no Setor Elétrico

---

2020

**Identificados 5 ataques cibernéticos a empresas do setor elétrico;**

**As ataques foram em sua maioria do tipo "*ransomware*", caracterizados por invasão e sequestro de dados com exigência de resgate em dinheiro;**

**Foram vítimas instituições privadas e públicas (ENEL, Energisa, EDP, Grupo Light e Empresa de Pesquisa Energética – EPE);**

**Os ataques não causaram consequências diretas para a operação do sistema elétrico.**

2021

**Identificados 2 ataques cibernéticos a empresas do setor elétrico;**

**A COPEL e a Eletronuclear foram as vítimas;**

**Não foram relatadas consequências diretas para a operação do sistema elétrico.**





## Iniciativas tomadas no Setor Elétrico

### ONS

Estabelecimento de critérios e requisitos mínimos de segurança cibernética para a operação do SIN, conforme disposto em Procedimento de Rede, elaborado de forma colaborativa com os agentes do setor elétrico;

### ANEEL

Iniciada Tomada de Subsídios para obter contribuições, visando a regulamentação associada à segurança cibernética do Sistema Elétrico Brasileiro;

### MME

Articulação com CDCiber, GSI/PR, ONS e ANEEL sobre segurança cibernética para a operação do SIN. GSI reforçou a necessidade de atuação colaborativa para o desenvolvimento de atividades de segurança cibernética.

### CMSE

ANEEL, o ONS e a CCEE apresentaram na 234ª Reunião Ordinária do Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico – CMSE medidas que estavam sendo tomadas em relação à segurança cibernética no sistema elétrico.

Essas medidas, embora isoladas, tem correlação com a política pública definida pelo MME, quando da criação do Comitê de Governança Digital no Ministério de Minas e Energia.



# Proposta

---

## Instituição de Grupo de Trabalho:

**Objetivo:** Estabelecer diretrizes sobre segurança cibernética no Setor Elétrico que abordem aspectos relativos à prevenção, tratamento, resposta a incidentes e resiliência sistêmica;

**Participantes:** MME, que o coordenará, além de GSI/PR, ANEEL, ONS, CCEE e EPE;

**Prazo:** 60 dias;

**Produto:** Relatório contendo diretrizes sobre segurança cibernética no Setor Elétrico que abordem aspectos relativos à prevenção, tratamento, resposta a incidentes e resiliência sistêmica.

O Coordenador do GT deverá convidar especialistas e representantes de órgãos e entidades de sociedade civil e de associações para participar de suas reuniões, bem como para prestar assessoramento sobre temas específicos, sem direito a voto.



## APOIO - Ataques cibernéticos no Setor Elétrico

### 2020

13/04/2020 – ataque de *"ransomware"* à ENEL - sem impactos sobre operações no Brasil ou no exterior;

29/04/2020 – ataque de *"ransomware"* ao grupo Energisa - restrito à rede corporativa, pois a mesma está isolada em relação à operacional. Após o incidente, medidas de reforço de segurança foram desencadeadas, como maior restrição de acessos aos usuários e troca de antivírus, entre outras.

07/06/2020 – ataque de *"ransomware"* à EDP, sem maiores consequências para a operação.

16/06/2020 – ataque à plataforma tecnológica do Grupo Light. Não houve evidências de captura de dados e sem evidências de contaminação da rede de operação. As redes operacionais e corporativas não são segregadas.

07/07/2020 – ataque à rede corporativa e plataformas online da Empresa de Pesquisa Energética – EPE, sendo que alguns serviços precisaram ser retirados do ar de forma preventiva.

### 2021

03/02/2021 – ataque à COPEL, serviços de energia e de telecomunicações seguiram funcionando normalmente.

03/02/2021 – ataque de *"ransomware"* a Eletronuclear, em parte dos servidores da rede administrativa. A rede administrativa não se conecta com os sistemas operativos das usinas nucleares de Angra 1 e Angra 2.



## Pauta

1) Resolução CNPE que institui Grupo de Trabalho - GT para estabelecer diretrizes sobre segurança cibernética no Setor Elétrico que abordem aspectos relativos à prevenção, tratamento, resposta a incidentes e resiliência sistêmica.	Secretaria de Energia Elétrica
<b>Resolução</b>	<b>Secretário-Executivo do CNPE</b>
<b>Contribuições / Aprovação</b>	<b>CNPE</b>



RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Institui Grupo de Trabalho - GT para estabelecer diretrizes sobre segurança cibernética no Setor Elétrico que abordem aspectos relativos à prevenção, tratamento, resposta a incidentes e resiliência sistêmica.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA ENERGÉTICA - CNPE**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso XIII, da Lei nº 9.478, de 6 agosto de 1997, no art. 1º, inciso I, alínea “a”, no art. 2º, § 3º, inciso III, do Decreto nº 3.520, de 21 de junho de 2000, no art. 5º, inciso III, no art. 17, **caput**, do Regimento Interno do CNPE, aprovado pela Resolução CNPE nº 14, de 24 de junho de 2019, nas Deliberações da 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 10 de fevereiro de 2021, e o que consta do Processo nº 48370.000010/2021-04, resolve:



Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho - GT para estabelecer diretrizes sobre segurança cibernética no Setor Elétrico que abordem aspectos relativos à prevenção, tratamento, resposta a incidentes e resiliência sistêmica.

Art. 2º O GT será composto por representantes, titular e suplente, a serem indicados pelo Titular do Órgão ou Entidade que representam:

I – Ministério de Minas e Energia, que o coordenará:

II - Gabinete de Segurança Institucional – GSI;

III – Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS;

IV – Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL;



V – Empresa de Pesquisa Energética - EPE; e

VI – Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE.

§ 1º Os representantes dos Órgãos e Entidades integrantes do Grupo de Trabalho serão designados por Portaria do Ministro de Estado de Minas e Energia.

§ 2º Na hipótese de vacância, o titular do Órgão ou da Entidade indicará novo representante no prazo de até quinze dias.

§ 3º O Coordenador do GT deverá convidar especialistas e representantes de órgãos e entidades de sociedade civil e de associações para participar de suas reuniões, bem como para prestar assessoramento sobre temas específicos, sem direito a voto.



Art. 3º O GT reunir-se-á mediante convocação prévia do seu Coordenador, que encaminhará a pauta dos assuntos a serem debatidos.

§ 1º O quórum para as reuniões do Comitê deverá ser de maioria absoluta dos membros e o de aprovação das matérias de maioria simples.

§ 2º A convocação para as reuniões do GT especificará a pauta, o horário para início das atividades e a previsão para seu término.

§ 3º Além do voto ordinário, o Coordenador do GT terá o voto de qualidade em caso de empate.

§ 4º Na hipótese de reunião ordinária do GT com duração superior a duas horas, deverá ser especificado período para deliberação das matérias a serem aprovadas pelos seus membros.





Art. 4º O Grupo de Trabalho terá o prazo de sessenta dias, contados a partir da publicação do Ato previsto no art. 2º, § 1º, para submeter relatório final ao Conselho Nacional de Política Energética - CNPE.

Parágrafo único. Os prazos para a finalização do GT, bem como para a apresentação do relatório final poderão ser prorrogados, mediante Portaria do Ministro de Estado de Minas e Energia, desde que haja justificativas pertinentes.

Art. 5º A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Parágrafo único. Eventuais despesas decorrentes da participação dos membros do GT correrão à conta das Organizações que representam.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**BENTO ALBUQUERQUE**



## Pauta

<p>1) Resolução CNPE que institui Grupo de Trabalho - GT para estabelecer diretrizes sobre segurança cibernética no Setor Elétrico que abordem aspectos relativos à prevenção, tratamento, resposta a incidentes e resiliência sistêmica.</p>	<p>Secretaria de Energia Elétrica</p>
<p>Resolução</p>	<p>Secretário-Executivo do CNPE</p>
<p>Contribuições / Aprovação</p>	<p>CNPE</p>



## Pauta

<b>2) Resolução CNPE que estabelece orientações sobre pesquisa, desenvolvimento e inovação no setor de energia no País.</b>	<b>Secretaria-Executiva</b>
<b>Resolução</b>	<b>Secretário-Executivo do CNPE</b>
<b>Contribuições / Aprovação</b>	<b>CNPE</b>



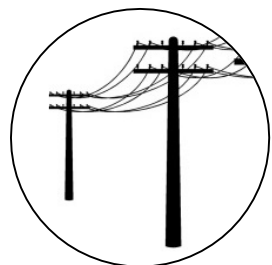
# APRESENTAÇÃO

## RACIONALIZAÇÃO DE PDI NO SETOR DE ENERGIA

Agnes Maria de Aragão da Costa

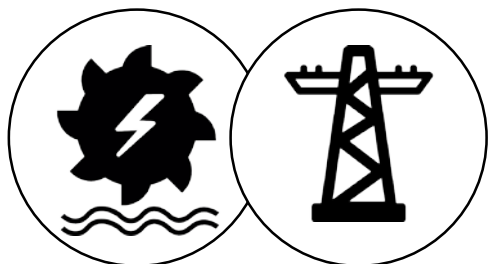


## COMANDO LEGAL DO P&D – SETOR ELÉTRICO



0,5%

ROL



1,0%

20%

MME

40%



40%



**R\$ 1,1 Bi**

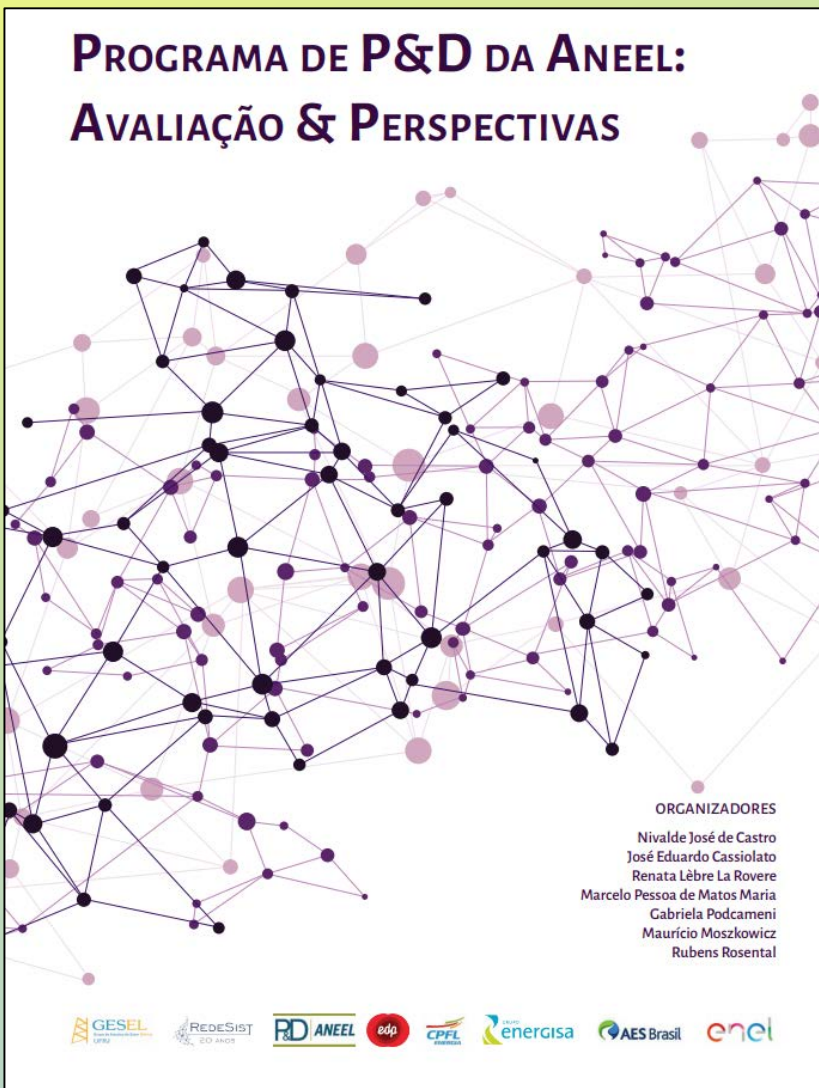
Arrecadação Anual  
P&D Setor Elétrico\*

\*Ordem de grandeza com base na previsão de arrecadação da LOA 2020



## P&D REGULADO ANEEL

### PROGRAMA DE P&D DA ANEEL: AVALIAÇÃO & PERSPECTIVAS



**58%**

Outras Tecnologias  
de Geração e Transmissão

**31%**

Renováveis

**0,1%**

Hidrogênio

SOLUÇÕES PARA PROBLEMAS  
INTERNOS E DE CURTO PRAZO

PRINCIPALMENTE FASES INICIAIS  
DA CADEIA DE INOVAÇÃO



# TEMAS ESTRATÉGICOS – PLANOS DE LONGO PRAZO

DEZEMBRO 2020 | DOCUMENTO PREPARATÓRIO



### Oportunidades de inovação com foco em recursos de P&D do setor elétrico

Inovação e transição energética

Clean Energy Innovation

Energy Big Push

lea



CTIME



cgee

CEPAL



MME

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA



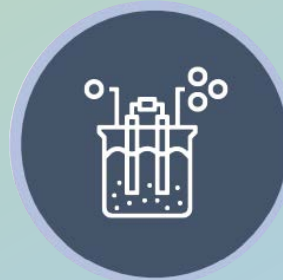
DIGITALIZAÇÃO



BIOCOMBUSTÍVEIS



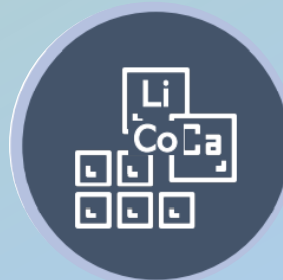
NUCLEAR



HIDROGÊNIO



ARMAZENAMENTO



MINERAIS ESTRATÉGICOS PARA O SETOR ENERGÉTICO

**GT-SC**

**NOVAS TECNOLOGIAS COM CARVÃO**

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA





## *ATUAÇÃO DA EPE COMO BRAÇO ESSENCIAL DO MME*

### MISSÃO

- ⚡ Apoio essencial para MME cumprir sua missão:
  - Estudos e pesquisas para o Planejamento Setorial
  - Iniciativas globais relativas a PDI

### FATO

- ⚡ PLOA traz apenas 30% de dotações necessárias
- ⚡ Sem LOA, apenas 1/12 dessas dotações





## *RACIONALIZAÇÃO DE PDI NO SETOR DE ENERGIA*

### **CURTO PRAZO - CNPE**

- ⚡ ORIENTAR P&D REGULADO ANEEL E ANP
- ⚡ DEFINIR FORMA PARA UTILIZAÇÃO DO P&D MME:
  - ⊕ FORTALECIMENTO EPE
  - ⊕ SÍTIOS PARA USINAS NUCLEARES

### **LONGO PRAZO**

- ⚡ ESTRUTURAÇÃO DO CS-CTIME



## Pauta

2) Resolução CNPE que estabelece orientações sobre pesquisa, desenvolvimento e inovação no setor de energia no País.	Secretaria-Executiva
<b>Resolução</b>	<b>Secretário-Executivo do CNPE</b>
<b>Contribuições / Aprovação</b>	<b>CNPE</b>



**RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021**

Estabelece orientações sobre pesquisa, desenvolvimento e inovação no setor de energia no País.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA ENERGÉTICA - CNPE**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 2º, **caput**, incisos I e IV, da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, no art. 1º, inciso I, alínea "h", e no inciso IV, no art. 2º, § 3º, inciso III, do Decreto nº 3.520, de 21 de junho de 2000, no art. 5º, inciso III, e no art. 17, **caput**, do Regimento Interno do CNPE, aprovado pela Resolução nº 14, de 24 de junho de 2019, nas deliberações da 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 10 de fevereiro de 2021, e o que consta do Processo nº 48330.000007/2021-59, resolve:



## Conselho Nacional de Política Energética - CNPE



Art. 1º Orientar a Agência Nacional de Energia Elétrica e a Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, que, no âmbito de suas competências, priorizem a destinação dos recursos de pesquisa e desenvolvimento e inovação regulados por essas Agências, observadas a Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, e a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, aos seguintes temas afetos ao setor de energia:

I - hidrogênio;

II – energia nuclear;

III - biocombustíveis;

IV – armazenamento de energia;

V – tecnologias para a geração termelétrica sustentável;

VI – transformação digital; e

VII – minerais estratégicos para o setor energético.



Art. 2º Determinar ao Ministério de Minas e Energia que, no prazo de sessenta dias, contados da publicação desta Resolução, ouvido o Ministério da Economia, avalie a possibilidade e forma de destinação de recursos de pesquisa e desenvolvimento de que trata o art. 4º, inciso III, da Lei nº 9.991, de 2000, para:

I – a Empresa de Pesquisa Energética, para realização de estudos sobre o setor de energia; e

II – a elaboração de estudos para definição de novos sítios para instalação de futuras centrais de geração de energia termonuclear.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**BENTO ALBUQUERQUE**



## Pauta

2) Resolução CNPE que estabelece orientações sobre pesquisa, desenvolvimento e inovação no setor de energia no País.	Secretaria-Executiva
Resolução	Secretário-Executivo do CNPE
<b>Contribuições / Aprovação</b>	<b>CNPE</b>



## Pauta

### 3) Matéria para Apresentação:

I - Relatório do Grupo de Trabalho sobre a Segurança dos Ativos de Petróleo e Gás nas Águas Jurisdicionais Brasileiras – AJB; e

II - Atualização da estruturação da licitação dos volumes excedentes ao contrato de Cessão Onerosa.

**Assessoria Especial de  
Acompanhamento de Políticas,  
Estratégias e Desempenho  
Setoriais**

**Secretaria-Executiva**



# Apresentação

## GRUPO DE TRABALHO SEGURANÇA DAS INSTALAÇÕES DE PETRÓLEO E GÁS NAS ÁGUAS JURISDICIONAIS BRASILEIRAS

### RELATÓRIO

**João de Amorim Litaiff Júnior**





## Resolução CNPE nº 1, de 7 de fevereiro de 2020

### COMPOSIÇÃO

Institui Grupo de trabalho para realizar diagnóstico dos Sistemas de Segurança, Proteção e Monitoramento das áreas e ativos utilizados na exploração e produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, localizados nas Águas Jurisdicionais Brasileiras – AJB

- I - Ministério de Minas e Energia (coordenador);
- II - Ministério das Relações Exteriores;
- III - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações;
- IV - Gabinete de Segurança Institucional;
- V - Autoridade Marítima (Marinha do Brasil);
- VI - Força Aérea Brasileira; e
- VII - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.



## METAS

**Meta 1** – Situação atual do monitoramento e da segurança das instalações e dos ativos de exploração e produção offshore, sob a coordenação do **MME**.

**Meta 2** – Percepção dos Operadores em relação ao nível de segurança das instalações dos Campos e Blocos do ambiente offshore, sob a coordenação da **ANP**.

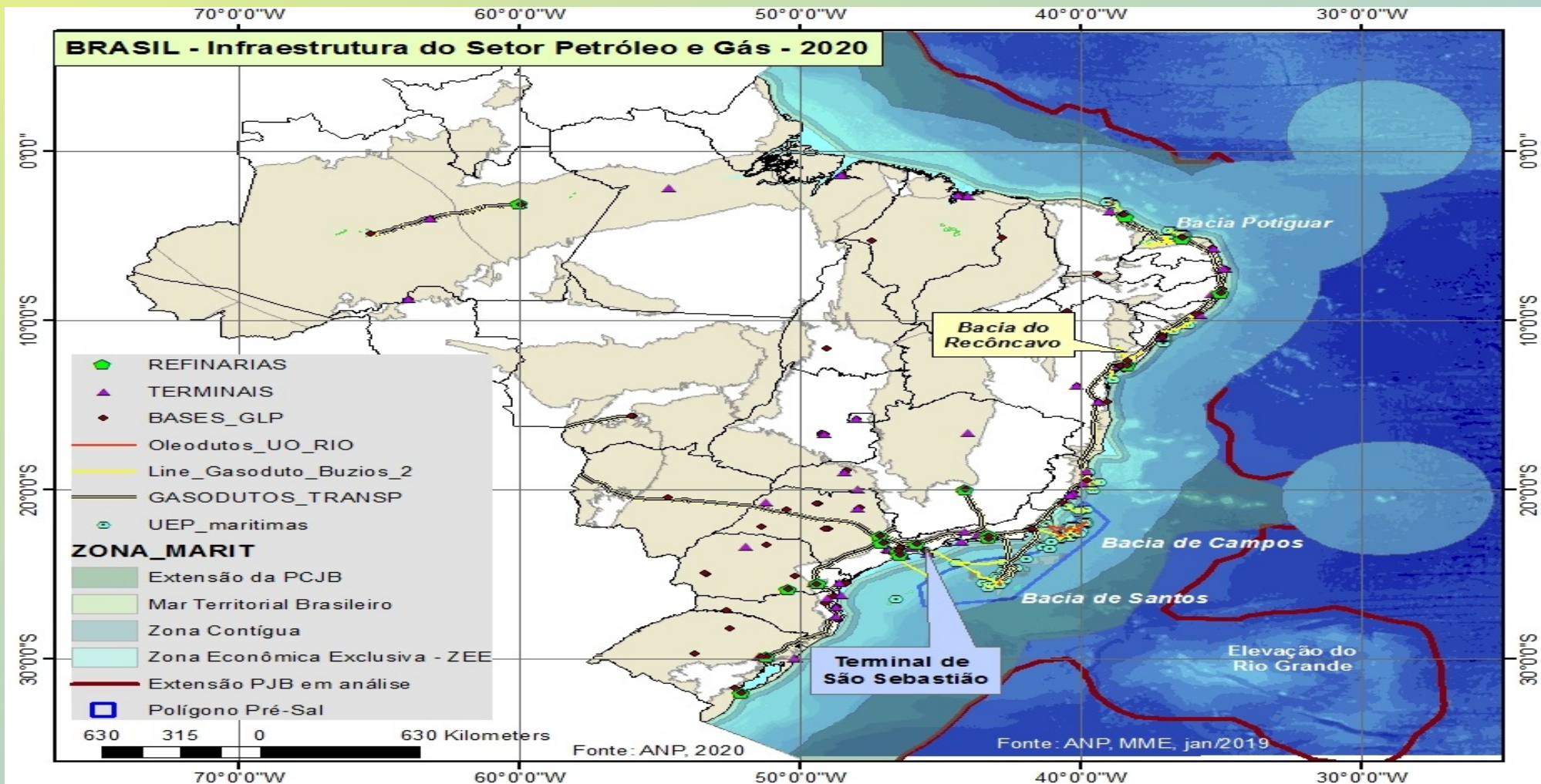
**Meta 3** – Análise de risco (ativos, ameaças, vulnerabilidades e consequências) das infraestruturas de petróleo e gás no ambiente offshore e dos seus mecanismos de proteção, sob a coordenação do **GSI**.

**Meta 4** – Identificação de pontos de melhorias para monitoramento, sob a coordenação do **MCTI**.



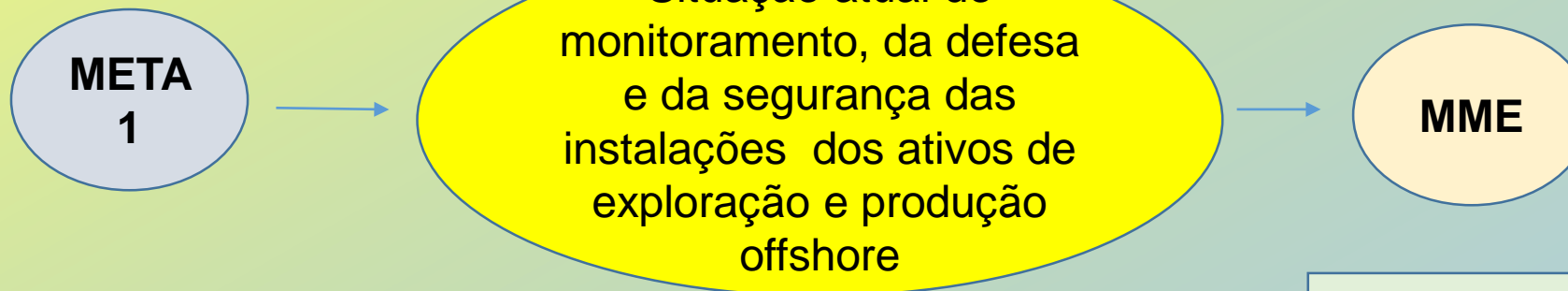
## Conselho Nacional de Política Energética - CNPE

Áreas outorgadas para exploração e produção de petróleo e gás natural no País e principais infraestruturas relacionadas, além das zonas marítimas relativas à plataforma continental brasileira.





## Conselho Nacional de Política Energética - CNPE



- Proteção e monitoramento nas bacias de Campos e Santos (84% produção nacional de petróleo e gás natural e grande movimentação de petróleo e derivados existente no Terminal de São Sebastião).
- Mesmo considerando a extensa área a ser monitorada, 5.7 milhões de km<sup>2</sup>, e o número de ativos de petróleo e gás, percebe-se que:
  - ✓ as instituições possuem meios necessários para o cumprimento de suas atribuições, caso o esforço seja pontual e de curta duração.
  - ✓ uma atuação integrada dos recursos de monitoramento concorreria para o aumento da segurança das instalações do setor de petróleo e gás natural, potencializando resultados.

- Marinha do Brasil
- Força Aérea Brasileira
- CENSIPAM/MD
- CENIMA/IBAMA
- CEMADEN/MCTI
- INPE/MCTI
- Empresas exploradoras



## MONITORAMENTO E SEGURANÇA DAS INSTALAÇÕES DE P&G NO MUNDO (21 países) – Informações Estratégicas

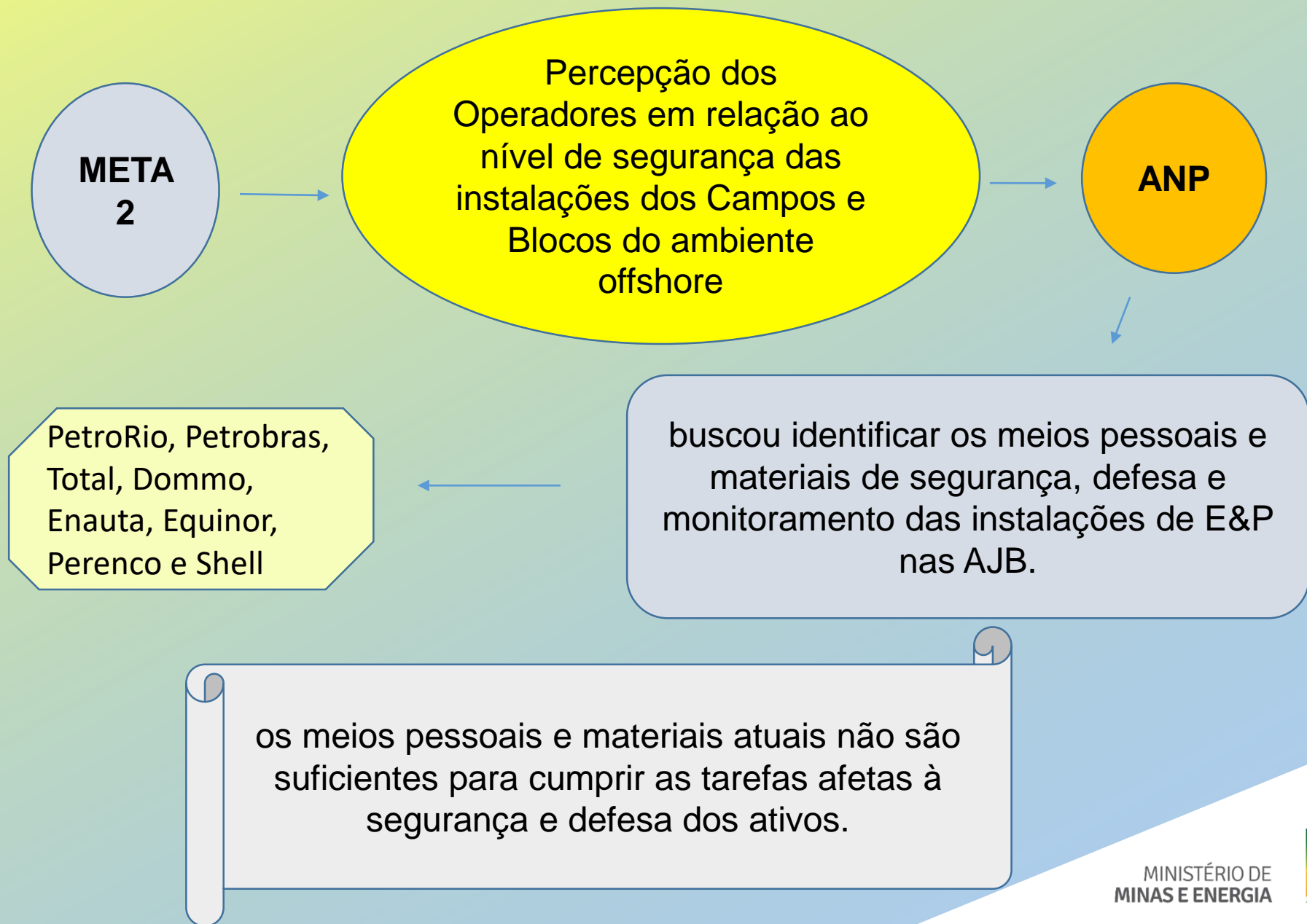
Variam em função das ameaças e dos marcos regulatórios:

- Catar estabelece raio de 500 metros em torno das unidades;
- Noruega instituiu a “Autoridade de Segurança do Petróleo da Noruega ;
- Reino Unido - riscos de tempestades e vendavais
- Estados Unidos - Plano de Segurança da Área Marítima ("AMS Plan")

Ex.: ataque por drones, em set/2019, às instalações da Saudi Aramco (Arábia Saudita)



## Conselho Nacional de Política Energética - CNPE





**META  
3**

Análise de risco (ameaças, vulnerabilidades e consequências) das infraestruturas de petróleo e gás no ambiente offshore e dos seus mecanismos de proteção.

## AMEAÇAS

- Sabotagem, atentado terrorista, ataques com armas de fogo ou artefatos explosivos, ataques químicos, biológicos e/ou nucleares.

## VULNERABILIDADES DOS ATIVOS DE E&P

- Duto Marítimo; - Terminal marítimo;
- Navio Aliviador; - Plataforma ou Navio Sonda.

Apesar do Grau de Risco “BAIXO” resultante da Matriz Geral de Riscos, é importante destacar a constatação de **11 (onze) cenários** enquadrados como de risco “MÉDIO” e **01 (um)** de “ALTO” risco, que somados, correspondem a 22,6% do total das situações vislumbradas.

GSI

AMEAÇAS

VULNERABILIDADES  
DOS ATIVOS

CONSEQUÊNCIAS  
NOS ATIVOS

IMPACTOS NA  
SOCIEDADE E NO PAÍS



## Conselho Nacional de Política Energética - CNPE

**META  
4**

Identificação de pontos de melhorias para monitoramento.

**MCTI**

### Aspectos abordados

- Imagens de satélites e aéreas;
- Meios submarinos ou embarcações de superfície;
- Estrutura de resposta às emergências; e
- Análise de custos e benefícios.

### Considerações

- Implementar o SisGAAz;
- Ampliar a capacidade de recepção e tratamento de imagens orbitais de radar de abertura sintética (SAR) no Brasil;
- Ampliar o sistema de detecção de manchas de óleo a partir de sistema híbrido Satélite (SAR) e avião instrumentado;
- Ampliar o monitoramento por VANTs de grande alcance operados pela FAB;
- Ampliar a capacidade de análise de dados nas salas de situação dos órgãos operacionais responsáveis pelo monitoramento.





## CONSIDERAÇÕES FINAIS

### RECEITAS DO PETRÓLEO

Sugestão de destinar parte dos recursos financeiros gerados na própria atividade (royalties, comercialização do petróleo e gás da União, bônus de assinatura) à:

- ✓ implementação do SisGAAZ;
- ✓ ampliação da rede de VANTs de longo alcance;
- ✓ ampliação da capacidade de recepção e tratamento de imagens orbitais de radar de abertura sintética (SAR); e
- ✓ ampliação do sistema de detecção de manchas de óleo a partir de sistema híbrido composto por Satélite (SAR) e avião instrumentado.

**RESSALVAS: ANP (abstenção) e GSI (concordância do MD)**



# Apresentação


**Atualização da estruturação da licitação dos volumes excedentes ao contrato de Cessão Onerosa.**

**Bruno Eustáquio Ferreira Castro de Carvalho**

# CESSÃO ONEROSA – SÉPIA E ATAPU

Natureza: Informativa	Classificação: Reservado
<b>Via Expressa</b>	
SEADJ/SPG PPSA ANP EPE	Fevereiro/2020

**Justificativa** Atualização do andamento do projeto para o Conselho

 Observância do prazo regimental de 7 (sete) dias:  
 Sim  Não

**Trilha de Governança**

- CNPE | 07/02/2020 – *informativo*
- CNPE | 10/06/2020 – *informativo*

**Origem**

- Ato discricionário de gestão
- Dever Legal / Contratual / Regulatório

PROCESSO



Visão integrada



# PROCESSO



Revisão do Contrato de  
Cessão Onerosa e  
Assinatura do Aditivo  
2º T/2019 e 4º T/2019

Realização do  
Leilão (Buzios e  
Itapu)  
4ºT/2019

Recebimento do Bônus,  
Pagamento da Petrobras  
e Pagamento aos  
Estados, DF e Municípios  
4ºT/2019

Participação (TP) e  
do valor de  
compensação  
(Sépia e Atapu)  
4º T/2020

Negociação com a  
Petrobras  
1º T/2021

Realização do  
Leilão (Sépia e  
Atapu)  
4ºT/2021



# GOVERNANÇA 2020-2021

Portaria 23/2020



# PORTARIA 23/2020





# ANDAMENTO DOS TRABALHOS E NEGOCIAÇÃO COM PETROBRAS

# 39

ENCONTROS NO  
ÂMBITO DA PORTARIA  
23/2020 (MME, PPSA,  
ANP, EPE E ME)

# 23

ENCONTROS NO  
ÂMBITO DA PORTARIA  
23/2020 (EXECUTIVO E  
PETROBRAS)

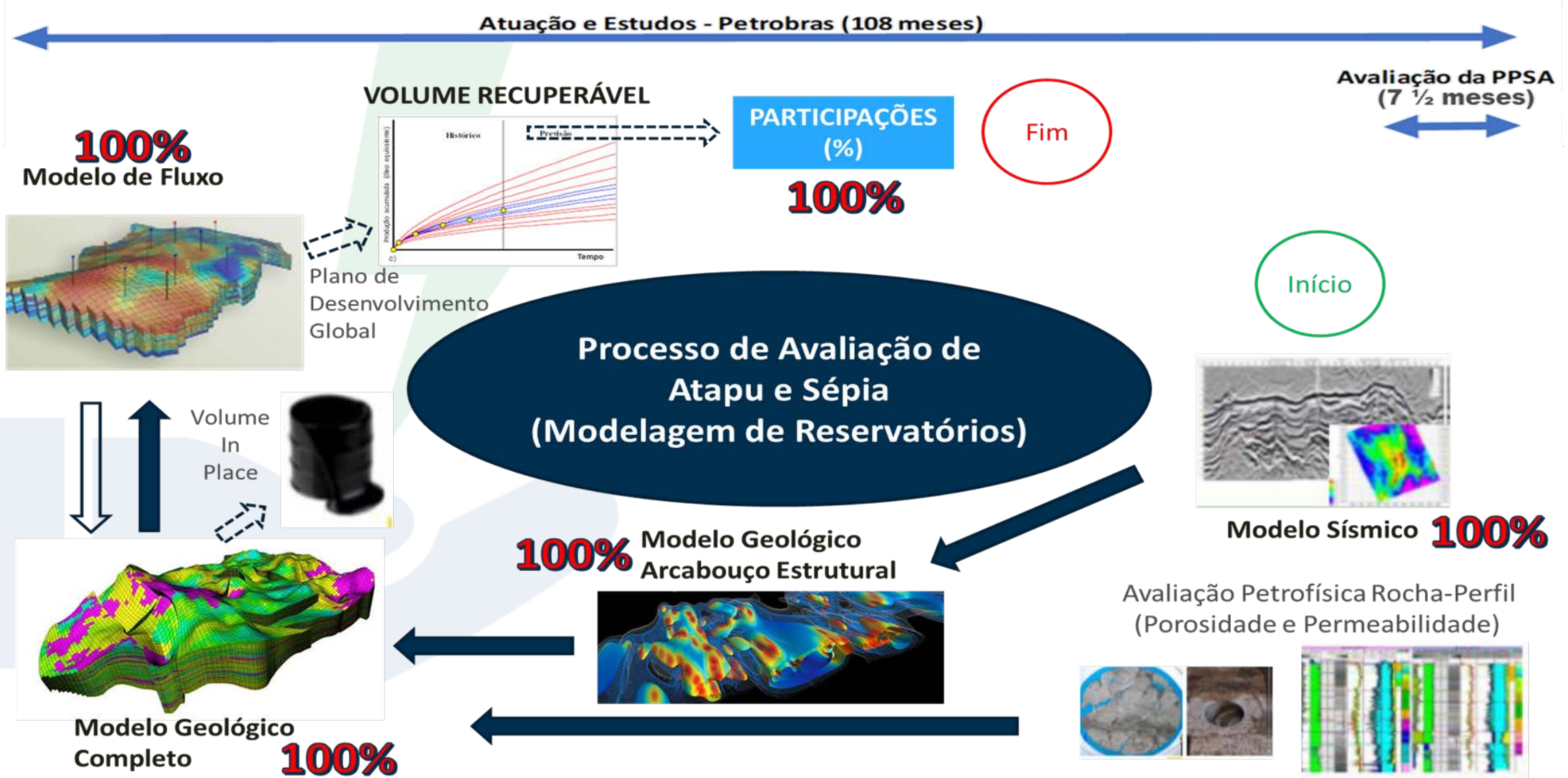


# PARTICIPAÇÕES E COMPENSAÇÃO

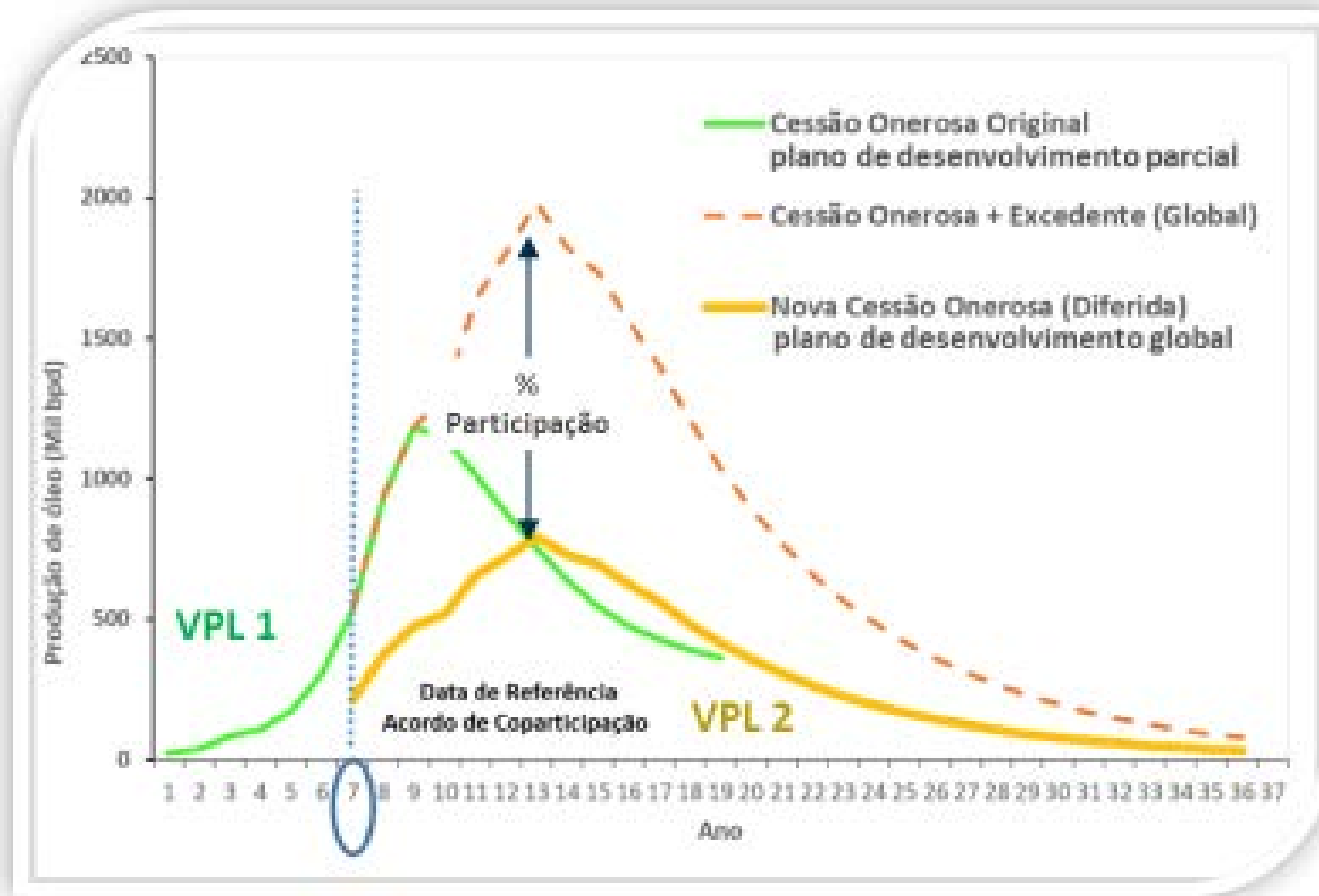
PPSA & ANP



# MODELO DE TRABALHO UTILIZADO



# COMPENSAÇÃO À PETROBRAS



ONE-ON-ONES



EPE



# CONSIDERAÇÕES FINAIS





# CUSTO DE OPORTUNIDADE

**+R\$ 11,6 Bi\***

INVESTIMENTOS

**+R\$ 204 Bi**

\* Considerando trajetória de preços de referência.  
US\$ = 5,4

# CRONOGRAMA INDICATIVO



CNPE

LEILÃO

1º TRI

3º TRI

4º TRI

4º / 1 TRI

EDITAL

PAGAMENTO



**1 TRANSPARÊNCIA**

**2 RASTREABILIDADE**

**3 ATRATIVIDADE**

**4 REDUÇÃO DE INCERTEZAS**

**5 SEGURANÇA JURÍDICA**





# Pauta

<p><b>4) Assuntos Gerais</b></p> <p><b>I - Aprovação da Memória da 39ª Reunião Ordinária, realizada em 09/12/2020.</b></p> <p><b>II - Acórdãos do Tribunal de Contas da União.</b></p> <p><b>a) Acórdão nº 3153/2020 – TCU-Plenário</b></p> <p><b>b) Acórdão nº 4529/2020 – TCU-Plenário</b></p> <p><b>c) Acórdão nº 98/2021 – TCU-Plenário</b></p> <p><b>III - Relatório Trimestral - Comitê de Monitoramento da Abertura do Mercado de Gás Natural - 4º Trimestre de 2020.</b></p>	<p><b>Secretário-Executivo do CNPE</b></p>
<p><b>Encaminhamentos</b></p>	<p><b>Secretário-Executivo do CNPE</b></p>
<p><b>Considerações Finais</b></p>	<p><b>Presidente do CNPE</b></p>



# Aprovação da Memória da 39ª Reunião Ordinária, realizada em 09/12/2020



## Acórdãos do Tribunal de Contas da União para conhecimento dos Membros do CNPE

- a) Acórdão nº 3.153/2020 – TCU-Plenário
- b) Acórdão nº 4.529/2020 – TCU-Plenário
- c) Acórdão nº 98/2021 – TCU-Plenário



# Relatório Trimestral

## Comitê de Monitoramento da Abertura do Mercado de Gás Natural

### 4º Trimestre de 2020.



# Considerações Finais

Presidente do CNPE

Ministro de Estado de Minas e Energia



Conselho Nacional de Política Energética - CNPE

**MUITO OBRIGADO**

MINISTÉRIO DE  
MINAS E ENERGIA

